



## PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

### Considerando que:

O centro histórico de Vila Nova de Cerveira é um dos alicerces do comércio local e um espaço de socialização por excelência, constituindo um dos principais elementos de atratividade turística do concelho.

O artesanato local é uma das atividades económicas que importa fomentar criando espaços próprios para a sua divulgação e desenvolvimento.

A quadra natalícia constitui dos momentos do calendário anual propiciador do desenvolvimento desta dinâmica, sendo para tal desenvolvido um programa de animação de ampla duração designado como Na'Tal Cerveira, no qual se enquadra o Mercado Natalício e o Presépio ao Vivo.

O mercado natalício é um mercado de rua vocacionado para comercialização de produtos relacionáveis com a quadra festiva.

O presépio ao vivo pretende ser uma recriação histórica, acompanhada por quadros temáticos reveladores das tradições e cultura locais, constituindo um palco privilegiado para o desenvolvimento das dinâmicas associativas.

A Associação Velha Lamparina – União de Artes e Ofícios e Recriações Históricas é uma associação sem fins lucrativos, que representa um movimento de artesãos portugueses na área do artesanato genuíno português, vocacionados para recriações históricas desde os primeiros povos da península até ao século XX.

### Assim,

Em conformidade com a Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, nos termos do disposto no artigo 33º n.º 1, alínea u) primeira parte, é competência da câmara municipal apoiar

*Deferido  
Procede-se em  
conformidade com  
a notificação  
n.º 10/2016  
R. e P. para  
[Assinatura]*



atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município.

Para a realização do Mercado Natalício e Presépio ao Vivo é celebrado o presente **Protocolo de Cooperação** entre:

O **Município de Vila Nova de Cerveira**, pessoa colectiva nº 506 896 625, com sede na Praça do Município, Freguesia e Concelho de Vila Nova de Cerveira, representada pelo Presidente da Câmara, João Fernando Brito Nogueira, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 68 da Lei 169/99 de 18 de Setembro, de agora em diante dignado por **Município**;

**E**

A **Associação Velha Lamparina – União de Artes e Ofícios e Recriações Históricas**, pessoa coletiva n.º 509 181 902, com sede na Freguesia de Guilhabreu, Concelho de Vila do Conde, representada pelo seu Presidente Manuel Oliveira Santos, de agora em diante designada por **Associação Velha Lamparina**.

O qual que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula Primeira**

O Mercado Natalício e o Presépio ao vivo serão realizados no Centro Histórico de Vila Nova de Cerveira. O Mercado Natalício decorrerá no Largo do Terreiro, e o Presépio ao Vivo no interior do castelo, nos dias 17 e 18 de dezembro do corrente ano.

#### **Cláusula Segunda**

A **Associação Velha Lamparina** é uma entidade sem fins lucrativos que tem como objeto social divulgar, promover e defender o artesanato bem como dar a conhecer os usos e



costumes de épocas passadas através da demonstração e recriação de vários momentos do quotidiano.

### Cláusula Terceira

No desenvolvimento do seu objecto e para a execução do presente Protocolo a **Associação Velha Lamparina**, compromete-se colaborar com o Município mediante:

- a) Disponibilização de artesãos para o desenvolvimento de 5 ofícios demonstrativos a incluir no presépio vivo: ferreiro, tecedeira, lavagem da lã, curtimenta da pele e moagem do trigo.
- b) A demonstração dos ofícios deverá ser enquadrável no sécs. I a.c. / I d.c.
- c) Disponibilização dos materiais, ferramentas e peças necessárias ao desenvolvimento dos ofícios e ateliers.
- d) A demonstração dos ofícios deverá ser complementada com o desenvolvimento de ateliers participativos no número de 1 por dia e por ofício, distribuídos ao longo do dia.
- e) A assegurar o transporte de materiais, equipamentos e participantes.
- f) A segurara a alimentação dos participantes
- g) Auxiliar na divulgação do evento pelos seus meios;
- h) Colaborar na recepção, acreditação e distribuição de participantes.
- i) Fazer cumprir os horários de funcionamento assim como colaborar com a equipa destacada pelo Município para o mesmo fim;
- j) Proceder à montagem e desmontagem do evento em colaboração com a equipa da autarquia;

### Cláusula Quarta

Para a execução do Presépio ao Vivo Associação cumprirá o seguinte cronograma:

- a) A montagem dos espaços será efectuada no dia 16 de Dezembro das 09h30 às 19h00; a desmontagem será efetuada nos dias 18 de dezembro, após as 18h00, e no dia 19 de dezembro até as 12h00.
- b) O mercado natalício e o presépio ao vivo decorrerão no dia 17 de dezembro entre as 10h00 e as 20h00 e no dia 18 de dezembro entre as 10h00 e as 18h00;



### Cláusula Quinta

O Município compromete-se a:

- a) Atribuir um subsídio no valor de € 2.000,00 (~~dois mil e quinhentos euros~~) à Associação Velha Lamparina para contribuir nas despesas inerentes ao projeto dado mercado natalício e presépio ao vivo, cujo valor será transferido no final do evento;
- b) Decoração e iluminação do Largo do Terreiro em colaboração com escolas do concelho, comerciantes, fundação da bienal, e IPSS;
- c) Disponibilização de estrutura de abrigo para os ofícios
- d) Criação de rede de distribuição elétrica para iluminação noturna;
- e) Gestão de participantes;
- f) Segurança geral do evento;
- g) Criação de materiais de divulgação;
- h) Instalação de som ambiente;
- i) Isenção de taxas e licenças municipais;
- j) Disponibilização de pavilhão municipal para pernoita de participantes à Associação Velha Lamparina;
- k) Dormidas para no máximo 8 artesãos;
- l) Corte de trânsito para montagem, desmontagem e duração do evento;
- m) Elaboração de plano de segurança e emergência;
- n) Disponibilização de estruturas para quadro temático a desenvolver pelas Juntas de Freguesia.
- o) Animação;
- p) Disponibilização de stands para participantes do mercado natalício;
- q) Recepção e acreditação de participantes em colaboração com a Associação Velha Lamparina;
- r) Obtenção de autorizações para localização de participantes;
- s) Mesas e bancos para o desenvolvimento de atelieres

### Cláusula Sexta

O Município e a Associação Velha Lamparina reservam-se o direito de cancelamento do evento no caso de previsão de intempérie ou outro motivo de força maior.




### Cláusula Sétima

O presente Protocolo produzirá efeitos após a sua assinatura e vigorará pelo período necessário à realização do mercado natalício e presépio ao vivo.

Vila Nova de Cerveira, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

Município de Vila Nova de Cerveira

Associação Velha Lamparina



---

(João Fernando Brito Nogueira)



---

(Manuel Oliveira Santos)



## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

### Ac. Câmara

#### (08) PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO – MUNICIPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA/ASSOCIAÇÃO VELHA LAMPARINA – UNIÃO DE ARTES E OFÍCIOS E RECRIAÇÕES HISTÓRICAS - RATIFICAÇÃO

Foi presente para ratificação o protocolo de cooperação celebrado entre este Município e a Associação Velha Lamparina – União de Artes e Ofícios e Recriações Históricas, para o Mercado Natalício e o Presépio Vivo que se realizou nos passados dias 17 e 18 de dezembro.

*A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do artigo 35.º, n.º 3, anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro e alterações sucessivas, o protocolo de cooperação apresentado e assinado pelo senhor Presidente da Câmara Municipal.*

**28/dezembro/2016**

Vitor Pereira  
Chefe de Câmara